

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão eletrônico n.º **08/2023** – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Impugnante: **M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 44.651.148/0001-61.**

Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro (a) do Departamento de Compras e Licitações do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

A empresa **M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 44.651.148/0001-61**, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 644 sala B, Centro Crissiumal-RS, por meio de seu Responsável Legal o Sra. Maria Laura Altermann Palomas, RG n.º 8094937301, CPF n.º 026.184.670-19, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão eletrônico n.º 08/2023, com sustentação no § 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993 – aplicável por força do artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I-TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para o dia 22 de fevereiro de 2023 e a data limite para a impugnação do edital é 17 de fevereiro de 2023, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no artigo 41, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como no item 2, subitem 2.1 do Edital do Pregão em comento.

II- DOS FATOS.

A impugnante vem perante Vossa Senhoria solicitar que a disputa seja realizada por item, e não por valor global como está especificado em edital, visto que tratam-se de itens de segmentos de mercado diferentes, tendo como exemplo o item 14 que se trata de tecido para toalha em meio a itens de enxoval para bebês. Esta alteração se faz necessária para ampliar a participação a empresas que trabalhem com itens específicos, visto que muitos

não atendem a totalidade de itens presentes no termo de referência deste edital, mas que, poderiam oferecer melhores preços para determinados itens.

III-DOS PEDIDOS:

Isso posto requer seja:

- a) Julgada procedente a demanda da impugnante, no intuito de ser suspenso o pregão eletrônico 08/2023, e seja alterado o modo de disputa para disputa por item.
- b) Que seja retificado o edital com a consequente alteração do modo de disputa conforme necessidade demonstrada na presente petição.

Nestes termos pede deferimento.

Crissiumal-RS 17 de fevereiro de 2023.

CARLOS AILTON KRUTZMANN

RG nº 4118378936

CPF nº 029.515.740-29

REPRESENTANTE LEGAL